

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

LEI Nº 2928, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

Dá nova redação ao memorial descritivo do Artigo 1º da Lei nº 2597, de 25 de outubro de 1996.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a Ter a seguinte redação o memorial descritivo do Artigo 1º da Lei 2597, de 25 de outubro de 1996:

Área remanescente do lote 09 da quadra 01, localizada no Jardim Sanderson, com as seguintes características e confrontações: " Tem início no marco 1, situado no alinhamento da Rua Brasil, na divisa com o lote 10, deflete à direita, segue em linha reta em uma extensão de 22,78m até atingir o marco 2, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o lote 10, daí, deflete à direita, segue em linha reta em uma extensão de 17,90m até atingir o marco 3, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com área remanescente incorporada na avenida, daí, segue em curva à direita em uma extensão de 14,09m até atingir o marco 1, ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 64,41m².

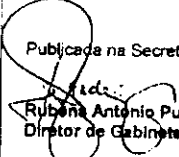
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de dezembro de 1999


Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de dezembro de 1999


Rubina Antônio Pupo Daud
Diretor de Gabinete